

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1616 DE 04/06/2004

LEI Nº 6580/04  
de 26 de maio de 2004

Altera a redação do inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º da lei nº 6135, de 12 de julho de 2002, que "cria o Elemento de Preservação EP-2 do edifício que abriga o Cine Santana, no Bairro de Santana".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º da lei nº 6135, de 12 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único.....

*II – na assistência: as andarelas (cinco de cada lado), sendo que uma fileira de cadeiras de madeira e os ladrilhos hidráulicos da área correspondente deverão ser mantidos como testemunho da época, seguindo a orientação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural – COMPHAC."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2004.

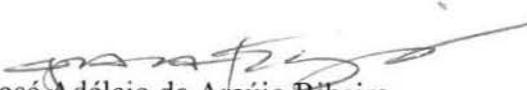
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

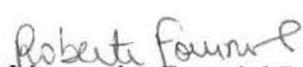


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos